



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

PROJETO DE LEI N° /2025

Autor: Deputado Roberto Cidade.

Estabelece diretrizes para a criação da Escola de Aquaviários do Estado do Amazonas para formação, capacitação e certificação de profissionais da navegação fluvial e marítima, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para implementação da Escola de Aquaviários do Amazonas (EAA), com a finalidade de formar, capacitar e certificar profissionais para atuação nas áreas de navegação, manutenção e operação de embarcações, bem como em segurança e sobrevivência aquática.

Art. 2º A Escola de Aquaviários do Amazonas funcionará em regime de parceria técnico-operacional entre o Poder Executivo Estadual e a Marinha do Brasil, por intermédio da Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, observadas as competências e normativas vigentes.

Art. 3º Constituem objetivos da Escola de Aquaviários do Amazonas:

- I – oferecer cursos de formação de marinheiro de convés e marinheiro de máquinas;
- II – ofertar capacitação para piloto fluvial, conforme regulamentação da Marinha do Brasil;
- III – ministrar treinamentos de manutenção básica de motores e embarcações;
- IV – promover cursos de sobrevivência e procedimentos de emergência em casos de sinistro;





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

V – incentivar a profissionalização de trabalhadores ribeirinhos, ampliando as oportunidades de emprego formal;

VI – apoiar a preservação da cultura e do conhecimento tradicional de navegação, aliando-o à tecnologia e segurança modernas.

Art. 4º A Escola poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, empresas privadas e organizações não-governamentais para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Os cursos oferecidos deverão seguir as diretrizes curriculares e requisitos técnicos estabelecidos pela Marinha do Brasil, garantindo que os certificados emitidos tenham validade nacional.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo:

I – a estrutura física e administrativa da Escola;

II – a forma de ingresso e critérios de seleção dos alunos;

III – as responsabilidades de cada parte no convênio com a Marinha do Brasil.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 13 de agosto de 2025.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.034076:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 13/08/2025 14:16:25

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 29A282A0001424DF . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares,

A presente proposição busca estabelecer diretrizes gerais para a criação de uma Escola de Aquaviários no Estado do Amazonas tem fundamento em três eixos: a centralidade do transporte fluvial para a mobilidade de pessoas e cargas no território, o forte potencial de geração de emprego e renda do setor aquaviário, e a capacidade de interiorizar oportunidades, reduzindo a pressão migratória sobre a capital e a busca exclusiva por vagas no Distrito Industrial de Manaus.

No Amazonas, os rios são, há séculos, o principal vetor de integração territorial. A jurisdição da Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental — que abrange, entre outros, todo o Estado do Amazonas — alcança cerca de 20 mil quilômetros de vias navegáveis, revelando a escala e a capilaridade do modal fluvial na região. Trata-se de uma malha efetivamente utilizada no cotidiano de quem vive e produz no interior, conectando sedes municipais, comunidades ribeirinhas e polos de serviços.

Os dados mais recentes do poder público estadual evidenciam a intensidade desse uso: 808.462 passageiros utilizaram o transporte hidroviário intermunicipal em 2023 — um crescimento de 8,63% em relação a 2022, mesmo sob o impacto da estiagem severa daquele ano. Já em 2024, 589.121 pessoas foram registradas apenas nos postos de fiscalização de Manaus, durante a seca de 2024, o que ilustra a dimensão e a diversidade da rede atendida.

Diante desse cenário, a formação técnica e certificada de mão de obra local é um fator crítico de segurança, eficiência e inclusão produtiva. A própria Autoridade Marítima (Marinha do Brasil), estrutura e regula a carreira de aquaviários e os cursos básicos e de aperfeiçoamento — como os voltados às Seções de Convés e Máquinas, bem como qualificações de Piloto Fluvial e conteúdos de manutenção básica e sobrevivência — o que





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

permite alinhar a futura Escola a padrões nacionais e a um itinerário formativo com reconhecimento oficial.

Os cursos propostos abrem um leque amplo de oportunidades no ecossistema aquaviário do Amazonas: tripulações de embarcações de linha regular (lanchas e “recreios”), balsas e ferry boats, apoio logístico e de cargas em rotas intermunicipais, turismo fluvial (cruzeiros regionais, hotéis-flutuantes, pesca esportiva), serviços públicos essenciais (transporte escolar fluvial, saúde ribeirinha), além de oficinas e estaleiros para manutenção de cascos e motores diesel de pequena e média potência. Trata-se de um mercado já existente e em expansão no Estado, como indicam os fluxos de passageiros e a própria priorização do transporte fluvial em planos setoriais federais.

Outro mérito da proposta é levar a qualificação até onde as pessoas vivem, reduzindo a necessidade de migração para Manaus em busca de postos no Distrito Industrial. O Censo 2022 do IBGE mostra que Manaus concentra cerca de 52% da população estadual (2,06 milhões de habitantes em um total de 3,94 milhões), enquanto 62 municípios compõem o estado — muitos deles com acesso predominantemente fluvial, especialmente em contextos de estiagem que afetam a mobilidade terrestre. Qualificar profissionais no interior significa reter talentos localmente, dinamizar economias municipais e descentralizar oportunidades.

A expansão qualificada da mão de obra também é uma agenda de segurança. Operar em rios de grande extensão, com variações sazonais de calado e sinalização, demanda conhecimentos técnicos atualizados. A parceria com a Marinha do Brasil permite padronizar conteúdos (navegação, máquinas, manutenção e salvaguarda da vida humana) e reduzir riscos operacionais, fortalecendo a confiança de usuários e empresas.

Em síntese, a Escola de Aquaviários — orientada por estas diretrizes — é estratégica para um Amazonas mais inclusivo, seguro e produtivo. Ela profissionaliza uma vocação econômica que já emprega e movimenta milhares de usuários por ano; multiplica oportunidades em convés, máquinas, pilotagem, manutenção e segurança; e gera trabalho





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

no interior, perto de onde as pessoas moram, sem obrigá-las a migrar para a capital em busca do Polo Industrial. É uma política pública de alto impacto social, baixo custo relativo (pela possibilidade de parcerias e uso de estruturas existentes) e rápido retorno em qualidade de serviço, segurança da navegação e renda para as famílias ribeirinhas.

Pelo exposto, solicito aos nobres Parlamentares, a aprovação do referido Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2025.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas



Documento 2025.10000.00000.9.034076
Data 13/08/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.034076

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR
Data: 19/08/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA